



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA LÚCIA BERNARDES**

4057
PROJETO DE LEI Nº/2021
(Origem: Legislativo)

Dispõe sobre reconhecimento da prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Muzambinho.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do Município de Muzambinho, podendo ser realizadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em períodos de calamidades públicas decorrentes de crises sanitárias.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essas finalidades, e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo, deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 25 de maio de 2021



Lúcia Bernardes

Lúcia Bernardes
Vereadora

Menezes



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA LÚCIA BERNARDES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem como objeto reconhecer como essenciais para a população muzambinhense, a prática de atividade física e de exercícios físicos, ministrados e monitorados por profissionais de educação física ou fisioterapeutas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, ou fora deles em espaços públicos apropriados.

Ressalte-se que o reconhecimento está afeto a tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas e/ou catástrofes, atribuindo às autoridades competentes eventuais restrições ao direito estabelecido, desde que a decisão restritiva tenha base em critérios técnicos e científicos.

Com a pandemia de COVID-19, e o conseqüente isolamento social decretado, evidenciou a necessidade de definições do que é essencial aos munícipes, não só em termos de serviços, mas também de atividades e práticas que contribuem para a boa saúde física e emocional.

No tocante a prática de atividade e exercícios físicos, sabe-se que o sedentarismo é fator de morbidez, reduz capacidades motoras, respiratórias e do organismo como um todo, afetando o humor e, associado ao estresse do isolamento decorrente das crises sanitárias.

Assim, ao reconhecer a essencialidade da prática de atividade física, ministrada por profissional de educação física ou fisioterapeuta o Município garantirá aos muzambinhenses a prestação do serviço, e por conseqüente, a prática salutar que promove o bem-estar e a vida de qualidade, eis que preserva, mantém, e recupera a saúde dos cidadãos.

Muzambinho/MG, 25 de maio de 2021

Lúcia Bernardes
Vereadora